



REGULAMENTO – SORTEIO MERCEDES ON-LINE

Período de Habilitação: De 06.09.2019 a 31.08.2020

Data do Sorteio : 07.09.2020

Local do Sorteio : HOTEL RESORT “O ALAMBIQUE DE OURO”

Data publicação do vencedor: 08.09.2020

Prémio: MERCEDES A 160 (Ficha Técnica em anexo)

CONDIÇÕES :

O Sorteio MERCEDES ON-LINE doravante denominado SORTEIO é um sorteio autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna sob o nº 110/2019 e é da inteira responsabilidade da Entidade Promotora HOTEL RESORT “O ALAMBIQUE DE OURO” não envolvendo qualquer outra entidade terceira.

A habilitação a este SORTEIO pode ser efectuada entre os dias 06.09.2019 e os dias 31.08.2020.

Para poder participar no SORTEIO é obrigatório :

1. Ser maior de idade
2. Não pertencer à Administração da Entidade Promotora
3. Não fazer parte dos Quadros da Entidade Promotora
4. Não ser familiar em primeiro grau (Ascendente ou Descendente) de elementos da Administração ou dos Quadros da Entidade Promotora.

A habilitação ao SORTEIO é realizada mediante a seguinte mecânica.

1. Realizar reservas directas com a Entidade Promotora.
2. Com a facturação da reserva é atribuída uma chave numérica com nove dígitos, que é sequencialmente atribuída no acto de facturação. A atribuição do código é efectuada por ordem de emissão do documento e de forma automatizada pelo Software de Gestão Hoteleira certificado pela Autoridade Tributária com o nº 0901/AT.
3. A habilitação ao SORTEIO só é válida após boa cobrança do documento referido no ponto anterior.

4. Não serão consideradas para efeitos de sorteio quaisquer facturas que tenham sido anuladas. O reconhecimento do vencedor do SORTEIO só é válido mediante apresentação do original ou cópia autenticada do documento onde conste a chave numérica vencedora, devendo ser apresentado pelo titular da reserva que lhe deu origem pessoalmente. A participação no SORTEIO apenas será válida para documentos emitidos e com boa cobrança até ao dia 31.08.2018. A participação no SORTEIO só é válida para clientes que efetuem exclusivamente as suas reservas de alojamento através do Portal On-line com o endereço www.hotelalambique.com.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade do beneficiário do prémio nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo.

O prémio atrás indicado constitui o valor líquido de 23,027.75€, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 41,868.64 €. As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade do Beneficiário do prémio

A publicidade do sorteio será feita exclusivamente através do website e redes sociais, obrigando-se a Entidade HOTEL RESORT “O ALAMBIQUE DE OURO” promotora do sorteio a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

Após a determinação do premiado, Entidade HOTEL RESORT “O ALAMBIQUE DE OURO”, promotora do sorteio, obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados no parágrafo anterior, o nome e morada do mesmo, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

A Entidade HOTEL RESORT “O ALAMBIQUE DE OURO”, promotora do Sorteio, compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final do Sorteio, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos parágrafos anteriores, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

A determinação do vencedor do SORTEIO é realizada da seguinte forma.

1. Extração de bolas numeradas.

2. Extração da numeração com ordenação das unidades até às Unidades de milhar.
3. Utilização de recipientes opacos classificados pela ordem de extração.
4. Extração das bolas será gravada para produção de prova e emissão nos meios de comunicação da Entidade Promotora.
5. A Extração será efectuada por pessoa a determinar pela Entidade Promotora e será fiscalizado pelo representante do MAI.

O Prazo de reclamação do prémio é de 90 dias a contar da data da realização do Sorteio.

Todas as situações não descritas neste regulamento, serão tratadas caso a caso, sendo a resolução de qualquer questão dependente do acordo entre as partes envolvidas.

Para qualquer dúvida sobre as condições do passatempo pode contactar o HOTEL RESORT "O ALAMBIQUE DE OURO" através do e-mail: dcom@hotelalambique.com .